



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2529, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 70.009,03 (setenta mil e nove reais e três centavos), à seguinte dotação do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub Unidade 00 - Câmara Municipal
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 70.009,03
Total..... R\$ 70.009,03

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub Unidade 00 - Câmara Municipal
01.031.001.1.0001- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.500,00
01.031.001.1.0003- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.949,03
01.031.001.2.0002- 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R\$ 6.760,00
01.031.001.2.0003- 3.3.90.39...Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
01.031.001.2.0004- 3.3.90.39...Outros Ser.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00
01.031.001.2.0005- 3.3.90.39...Outros Serv.Terc. Pessoa Física.....R\$ 18.500,00
Total.....R\$ 70.009,03

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

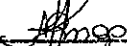
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 28 de fevereiro de 2008.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 28/02/2008, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916-79